



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROAD/UFERSA - SE, Alameda - 99  
normal dos Arquivos  
30 03 15  
Iza Maria Pereira  
Secretária Executiva  
APE 2039061

**PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 025/2015, de 27 de março de 2015**

O Pró-Reitor de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 1.452/2014, de 31 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 03 de novembro de 2014,

**CONSIDERANDO** o Contrato 12/2015 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **T&S SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**, nos termos do Pregão Eletrônico N.º 79/2014, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados relativos à Manutenção Predial com fornecimento de insumos conforme tabela do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil da região, a ser prestado no Câmpus da UFERSA na cidade de Mossoró/RN;

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 2º, inciso II, alínea “d”, da Portaria UFERSA/GAB N.º 1.491/2014, de 17 de novembro de 2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 018/2015, de 25 de fevereiro de 2015.

**Art. 2º** Designar os servidores **Ariadne Najara Rodrigues dos Santos** (Titular) e **Alexsandra Carneiro de Andrade** (Suplente), para serem os **fiscais administrativos** responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato em referência.

**Art. 3º** Designar os servidores **Jorge Antônio de Souza Filho** (Titular) e **Nikolas Iohanathan Felipe de Oliveira** (Suplente), para serem os **fiscais técnicos** responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato em referência.

**Art. 4º** Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento das ações contratuais, bem como por todas aquelas que possam ser estabelecidas em aditivos relativos ao Contrato em questão.

**Art. 5º** Este ato entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 24 de março de 2015.

  
**Jorge Luiz de Oliveira Cunha**  
Pró-Reitor de Administração